



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA 4042677
2026

01 - Objeto:

FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA PARA BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO, GÁS DE COZINHA 13KG, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	RECARGA BOTIJÃO GÁS DE COZINHA 13KG	UNIDADE	18,0000

02 - Motivação:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO É MOTIVADA PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (BOTIJÃO DE 13 KG), INSUMO ESSENCIAL AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA.

DURANTE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, BEM COMO EM REUNIÕES INSTITUCIONAIS E EVENTOS OFICIAIS, SÃO OFERTADOS CAFÉ, CHÁ E REFEIÇÕES A VEREADORES, SERVIDORES, AUTORIDADES E CONVIDADOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS PRÁTICAS PROTOCOLARES E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DESTA CASA LEGISLATIVA. ALÉM DISSO, O GÁS É UTILIZADO DE FORMA PERMANENTE NO USO DIÁRIO DO EXPEDIENTE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DESSA FORMA, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, EVITAR A INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSEGURAR O REGULAR ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS, FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGAS DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG, EM QUANTIDADE E PRAZOS COMPATÍVEIS COM O CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, ATENDENDO AO INTERESSE PÚBLICO E AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, CONTINUIDADE E ECONOMICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

03 - Especificações Técnicas:

GÁS LIQUEFEITO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24 DE MARÇO DE 1999. A SEREM ENTREGUES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ENTE.

04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:

A ENTREGA DOS PRODUTOS DESTE TERMO, DEVERÃO SER EFETUADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, SITUADA NA RUA PADRE FÉLIX, Nº 177 - 1º ANDAR - CENTRO - ITUMBIARA-GO, ONDE SERÁ CONFERIDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS, EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO.

DEVENDO SER ENTREGUE DE SEGUNDA A SEXTA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA DE ITUMBIARA (07:30HRS ÀS 13:00HRS).

O RECEBIMENTO DAR-SE-Á, DEFINITIVAMENTE, APÓS A APROVAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES, ATRAVÉS DE ATESTADO NA(S) RESPECTIVA(S) NOTA(S) FISCAL(IS), UMA VEZ QUE VERIFICADO O ATENDIMENTO INTEGRAL DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO. CASO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO NÃO SEJAM ATENDIDAS, SERÁ LAVRADO TERMO DE RECUSA, NO QUAL SE CONSIGNARÃO AS DESCONFORMIDADES, DEVENDO O EQUIPAMENTO REJEITADO SER SUBSTITUÍDO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, QUANDO SERÃO REALIZADAS NOVAMENTE AS VERIFICAÇÕES ANTES REFERIDAS E REINICIADOS OS PRAZOS PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO.

05 - Prazo e Condições de Garantia:

A CONTRATAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, OU ATÉ A ENTREGA INTEGRAL DE TODOS OS ITENS REQUISITADOS, O QUE OCORRER PRIMEIRO, OBSERVADA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA.

AS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (BOTIJÃO DE 13 KG) DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MERCADORIA, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS DE SEGURANÇA E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

AS CONDIÇÕES DE GARANTIA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 47, DE 24 DE MARÇO DE 1999, DO ÓRGÃO COMPETENTE, OU COM A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE QUE VENHA A SUBSTITUI-LA, ESPECIALMENTE AQUELAS RELACIONADAS À SEGURANÇA, CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GLP.

AS ENTREGAS OCORRERÃO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DO ENTE CONTRATANTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL, CABENDO À CONTRATADA GARANTIR A QUALIDADE E A SEGURANÇA DO PRODUTO FORNECIDO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL.

06 - Responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, telefone e email:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
SEC. GERAL: ANDRE DAVID SALVIANO
E-MAIL: COMPRAS@CAMARADEITUMBIARA.GO.GOV.BR
CONTATO: (64) 3430-0000
E-MAIL: CAMARA@CAMARADEITUMBIARA.GO.GOV.BR
ENDEREÇO: RUA PARANAÍBA - 117, 1º ANDAR - CENTRO - ITUMBIARA GOIÁS - CEP: 75503-160

07 - Condições e prazo de pagamento:

AS EVENTUAIS E FUTURAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE PROCESSO TÊM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL – PPA, COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO EXERCÍCIO 2026. LEI Nº 5.596/2025.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA A PRESENTE DESPESA É 01.01.01.031.6028.4001.3.3.90.30.

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL CORRETA PELA CONTRATADA.

NOTAS FISCAIS COM ERROS SERÃO DEVOLVIDAS PARA CORREÇÃO, E O PRAZO DE PAGAMENTO COMEÇARÁ A CONTAR SOMENTE APÓS A REAPRESENTAÇÃO CORRETA.

SE OS SERVIÇOS PRESTADOS NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM O CONTRATADO, A EMPRESA DEVERÁ AJUSTÁ-LOS CONFORME ORIENTAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL, E O PAGAMENTO FICARÁ SUSPENSO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO.

OS PREÇOS CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, EXCETO NOS CASOS PERMITIDOS PELO ART. 124 E ART. 134 DA LEI Nº 14.133/2021.

NENHUM PAGAMENTO SERÁ FEITO ANTES DA QUITAÇÃO OU DISPENSA DE EVENTUAL MULTA APLICADA À CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA 4042677
2026

08 - Critério de avaliação das propostas:

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL:

> COMPRAS@CAMARADEITUMBIARA.GO.GOV.BR <

CADA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

RAZÃO SOCIAL E NÚMERO DO CNPJ DA PROPONENTE;

DADOS DE CONTATO, INCLUINDO TELEFONE E E-MAIL ATUALIZADOS;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS;

ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

A SELEÇÃO DO FORNECEDOR SERÁ REALIZADA POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA, COM BASE NOS ARTIGOS 59, 72, 73, 74, 75 E 83 DA LEI Nº 14.133/2021, ADOTANDO-SE COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DO ART. 33, INCISO I, DA MESMA NORMA LEGAL.

NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021, ESTA CONTRATAÇÃO SERÁ PREFERENCIALMENTE PRECEDIDA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO NO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ESPECIFICANDO O OBJETO PRETENDIDO E MANIFESTANDO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM RECEBER PROPOSTAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, SENDO SELECIONADA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021, OBSERVANDO-SE, AINDA, OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ESTABELECIDOS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 5.268/2023, EM ESPECIAL QUANTO À VALORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL, À PROMOÇÃO DA ECONOMICIDADE E À EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS AS PROPOSTAS QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, BEM COMO ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

09 - Resultados esperados:

COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO, ESPERA-SE O FORNECIMENTO CONTÍNUO E REGULAR DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ASSEGURANDO PADRÃO ADEQUADO DE QUALIDADE, DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE, DE MODO A ATENDER, DE FORMA EFICIENTE, ÀS NECESSIDADES DOS GABINETES DOS VEREADORES, SETORES ADMINISTRATIVOS E ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026.

COMO RESULTADOS ESPERADOS, A CONTRATADA DEVERÁ:

I – REALIZAR A ENTREGA DOS MATERIAIS DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS ESTABELECIDOS;

II – FORNECER OS ITENS EXATAMENTE CONFORME ESPECIFICADOS, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS, LIVRES DE DEFEITOS, AVARIAS OU VÍCIOS;

III – NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO CONTRATADO, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO;

IV – SUBSTITUIR, SEM ÔNUS ADICIONAL, QUAISQUER MATERIAIS QUE NÃO ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OU QUE APRESENTEM DESCONFORMIDADES NO ATO DO RECEBIMENTO OU DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA;

V – PRESTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES DE FORMA CLARA, OBJETIVA E TEMPESTIVA, ATENDENDO PRONTAMENTE ÀS DEMANDAS E EVENTUAIS RECLAMAÇÕES DA CONTRATANTE.

ESPERA-SE, AINDA, QUE A CONTRATADA APRESENTE NOTA FISCAL DEVIDAMENTE DISCRIMINADA, LEGÍVEL E SEM RASURAS, COMPATÍVEL COM OS MATERIAIS ENTREGUES, ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, FGTS E INSS, BEM COMO, QUANDO APLICÁVEL, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL E INDICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO DOS TRIBUTOS INCIDENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012.

O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO, A PRÁTICA DE ATOS COM DOLO OU MÁ-FÉ, A APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS INVERÍDICOS, BEM COMO QUALQUER CONDUTA QUE RESULTE EM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO, SUJEITARÁ A CONTRATADA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS ARTS. 155 E 156 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.

AS SANÇÕES PODERÃO SER APLICADAS DE FORMA GRADUAL E PROPORCIONAL À GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, OBSERVADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, PODENDO COMPREENDER ADVERTÊNCIA, MULTA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSEGURANDO A RESPONSABILIZAÇÃO ADEQUADA E COMPATÍVEL COM AS INFRAÇÕES EVENTUALMENTE COMETIDAS.

Emissor